

RETIFICAÇÃO Nº 02
CONTEMPLANDO A ABERTURA DE ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, visando atender à **Notícia de Fato nº 0314.0000112/2025**, encaminhadas pelo **Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Jarinu/SP**, torna público a **ABERTURA** do prazo de **Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição**, conforme orientações e seguir:

- a) Os candidatos amparados pela **Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 (Candidato Inscrito no CadÚnico ou doadores de medula óssea)**, poderão realizar, nos dias **11 e 12 de setembro de 2025**, a **Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição**, conforme informações constantes neste Edital;
- b) Os candidatos que já realizaram as Inscrições e que desejarem solicitar a **Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição** conforme previsto na **Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018**, poderão realizar a solicitação conforme informações constantes neste Edital;
- c) Os candidatos deverão observar as datas constantes no Cronograma Atualizado, disponível no **Anexo VI**, deste Edital; e
- d) Os candidatos que realizaram as Inscrições e **efetuaram o pagamento** do boleto bancário e **que solicitarem a isenção da taxa de inscrição e que preencham os Requisitos**, conforme determinado na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, **poderão solicitar a restituição do valor da Inscrição** conforme informações a serem publicadas após o encerramento do período de Inscrições.

No **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**, na tabela do **item 3.4**, leia-se como consta e não como constou:

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto ao candidato amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Acrescenta-se o CAPÍTULO III – B - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme consta a seguir:

3.23. O candidato amparado pela **Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018**, poderá realizar, nos dias **11 e 12 de setembro de 2025**, iniciando-se às **10h00**, do dia **11 de setembro de 2025**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **12 de setembro de 2025**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, sua **Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, desde que:

- a) o candidato pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; **OU**
- b) o candidato seja doador de medula óssea, devidamente cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

3.24. Para obter a sua **isenção** o candidato deverá **preencher CORRETAMENTE**, no período estabelecido no **item 3.23**, no momento de sua inscrição, a **Solicitação de Inscrição/Isenção on-line do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e, **seguir o seguinte procedimento:**

Isenção – Inscrito no Cadastro Único

3.24.1. Solicitação de Isenção – Inscrito no Cadastro Único (Decreto nº 6.593/2008): o Candidato deverá informar no ato da inscrição, em campo específico:

- a) Número de Identificação Social (NIS) válido;
- b) Data de Nascimento

Obs: o nome completo e o número de CPF (também necessários para a análise do CadÚnico) estará vinculado ao informado no cadastro do candidato.

3.24.1.1. Conforme normas do SISTAC (Sistema de Isenção da Taxa de Inscrição em Concurso Público), do Ministério do Desenvolvimento Social, o candidato terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, se:

- a) O número do NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado;
- b) Pertencer a família com renda familiar, per capita, de até meio salário-mínimo;
- c) Informar o NIS e o nome completo e idêntico aos que constam no Cadastro Único; e
- d) Estiver com cadastro atualizado, ou seja, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos.

3.24.1.2. Somente serão elegíveis candidatos de famílias com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo. O Cadastro do candidato deverá ter sido incluído ou atualizado pela última vez há no **máximo 24 meses**.

Isenção – Doador de Medula Óssea

3.24.2. Solicitação de Isenção – Doador de Medula Óssea: enviar por *upload* no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital, na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: “ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital da carteirinha e/ou declaração de doador – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, disponíveis no aplicativo REDOME; e
- b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo VI**, deste Edital.

3.24.3. Os documentos previstos no subitem 3.24.2, deverão ser encaminhados **até as 17h30 do dia 12 de setembro de 2025**, por *upload* no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: “ISENÇÃO”.

3.24.4. Antes de encaminhar os documentos de **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**, o candidato deverá:

- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.24.5. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.24.6. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

3.24.7. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

3.25. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 3.23., estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação de seu Resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da nomeação para o Cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.26. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

3.26.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b”, do item 3.26, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

3.27. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher, no momento da inscrição, o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br);
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no item 3.24. e subitens.

3.28. Não serão aceitas as **Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição** por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.

3.29. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Estado de São Paulo

3.30. Ao término da apreciação das **Solicitações de Inscrição/Isenção** do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no *site* (www.institutomais.org.br), na data prevista de **16 de setembro de 2025**, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

3.30.1. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

3.30.2. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso, conforme **Capítulo dos Recursos** deste Edital.

3.30.2.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados no prazo previsto no item 3.24.

3.30.2.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na data prevista de **22 de setembro de 2025**, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

3.30.2.3. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **24 de setembro de 2025**, disponível **até as 17h**.

3.30.3. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

3.31. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

No **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS**, no item 12.1; 12.2.1 e 12.2.2, leia-se como consta e não como constou:

12.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da:

a) divulgação do resultado da isenção da taxa de inscrição;

b) divulgação dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições;

c) aplicação das Provas Objetivas, Prova Prática (quando houver) e **Prova Prática de Direção Veicular** (quando houver);

d) divulgação do Gabarito das Provas Objetivas;

e) divulgação do Resultado Provisório da Prova Objetiva; Prova Prática (quando houver) e **Prova Prática de Direção Veicular** (quando houver);

12.2.1. No prazo de recurso previsto no item 12.1, alínea “d”, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** do Cargo referente à prova realizada.

12.2.2. No prazo de recurso previsto no item 12.1, alínea “e”, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos presentes à prova).

No **ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO**, leia-se como consta e não como constou:

DATAS	EVENTOS
08/09 a 07/10/2025	Período de Inscrição pela Internet no <i>site</i> do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).
10/09/2025	Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: ▪ REPUBLICAÇÃO DO Edital de Abertura de Inscrição. ABERTURA DE PEDIDOS DE ISENÇÃO
11 e 12/09/2025 Até 17h	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NO SITE DO IMAIS.
12/09/2025 17h30	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para comprovação de Isenção .
16/09/2025 Após 17h	Divulgação, nos veículos oficiais: ▪ Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.
17 e 18/09/2025	Prazo recursal contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição de Inscrição , através do <i>site</i> do IMAIS.
22/09/2025 Após 17h	Divulgação, nos veículos oficiais: ▪ Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso.
24/09/2025	Prazo para que os candidatos que tiveram Indeferimento quando da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição imprimam o boleto bancário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Estado de São Paulo

Acrescenta-se o ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens do Edital do **Concurso Público nº 03/2025**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **Edital de Retificação nº 02**.

Jarinu/SP, 10 de setembro de 2025.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARINU/SP

REALIZAÇÃO:

